



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1785 DE 06 DE MAIO DE 2011.

Altera a jornada de trabalho do Assistente Social no anexo II do Art. 22 da Lei n. 1714/2010, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Minas Novas.

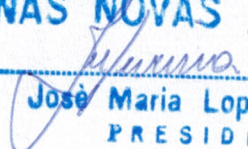
O povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho do Assistente Social do anexo II a que se refere o Art. 22, da Lei n. 1714 de 31 de março de 2010, de 40 horas para 30 horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 06 de Maio de 2011.


JOSE HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal.

APUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 17/05/2011

José Maria Lopes Ferreira
PRESIDENTE